

3º ano

EXMO. SR. DIRETOR DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO .



a. C. F. A.
25.3.16
A. D. P.

JOSE WILSON LESSA SABBAG, brasileiro, domiciliado e residente nesta Capital, aluno da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, tendo sido promovido para o 3º ano, com as seguintes notas: -

- DIREITO CIVIL : - 7 (sete)
- DIREITO PENAL : - 7 (sete)
- DIREITO COMMERCIAL: - 7 (sete)
- CIENCIA DAS FINANÇAS: - 7 (sete)
- DIREITO CONSTITUCIONAL: - 5 (cinco)
- DIREITO MUNICIPAL: - 5 (cinco)

Vem mui respeitosamente à presença de V. Excia., a fim de pedir sua transferência daquela para esta Faculdade, para o que se coloca à disposição no que tange à prestação de qualquer prova ou concurso.-

Nestes termos
P. Deferimento

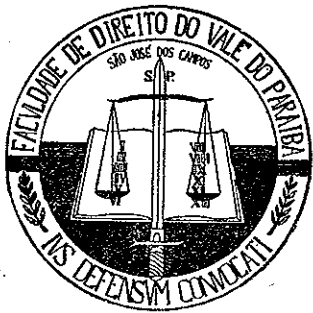
Jose Wilson Lessa Sabbag

Def. em 31/3/66

TABELIAO VIEIR* DE MELLO
RUAS: BENJAMIN CONSTANT, 143
QUINTINO BOCAIUVA, 170

Reconheço a firma
[Signature]
S. Paulo, de de 19
Em tel.º de Verdade

ISENTO DE SELO
FINS ESCOLARES
D. Lei n.º 8029 - 2-10-1945
D. Lei n.º 8616 - 24-1-1946



Faculdade de Direito do Vale do Paraíba

(Reconhecida pelo Decreto Federal n. 44.765 de 27/10/58)

São José dos Campos

DECLARAÇÃO

O BACHAREL RAUL DE AZEVEDO CASTRO, SECRETÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAÍBA, DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECLARA, para os devidos fins, que o aluno JOSÉ WILSON LESSA SABBAG está devidamente matriculado e cursando a 3ª Série do Curso de Bacharelado de Direito desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba

São José dos Campos, 15 de Março de 1966



Raul de Azevedo Castro
RAUL DE AZEVEDO CASTRO
Secretário

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUBENS SILVEIRA
SERV. ANUÁRIO

LARGO DO AROUCHE, 16 - Sobreloja

Reconhecido e assinado

Raul de Azevedo Castro
S. Paulo, 15 de Março de 1966

Em feição da verdade.

Luiz M. de Mello Meixner
LUIZ M. DE MELLO MEIXNER - OFICIAL MAIOR

JOÃO VILA DO BONDE
OS. AN. P. 20. 5105
MAGDEL. C. DE MONTA
WALDEMAR VETTORI
PAUL C. DO AMARAL } Escreventes Autorizados





Faculdade de Direito do Vale do Paraíba

(Reconhecida pelo Decreto Federal n. 44,765 de 27/10/58)

São José dos Campos

DECLARAÇÃO

O BACHAREL FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO PIMENTEL

SECRETÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAIBA, DESTA CIDA-
DADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,

DECLARO, para os devidos fins, que o Senhor

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, da 3ª Série

do Curso de Bacharelado desta Faculdade, requereu sua Guia de Transfe-
rência para a Faculdade de Direito DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓ-
LICA DE SÃO PAULO.

Declara, outrossim, que os seus documentos
serão remetidos oportunamente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba,

Em 28 de ABRIL de 19 66



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE PAULISTA DE DIREITO
SÃO PAULO

ATESTADO

O BACHAREL MILTON PAULO DE CARVALHO, SECRETÁRIO

da Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,

Atesta, a pedido verbal da pessoa interessada, para fins de direito, que JOSÉ WILSON LESSA SABBAQ
aluno da Faculdade de Direito de Vale do Paraíba
teve o seu pedido de transferência para esta Faculdade deferido em 31-3-66

Atesta, outrossim, que a matrícula do referido estudante será efetivada após o recebimento da respectiva guia de transferência. Secretaria da Faculdade Paulista de Direito, 31 de março de 1966

Bel. Milton Paulo de Carvalho, [Assinatura] Secretário.

São Paulo, 24 de março de 1966.

Ao Excmo. Sr. Professor Paulo Bonilha
D.D. Diretor da Faculdade Paulista de Direito

Eminente Mestre e presado amigo:

Venho bater á sua porta, para solicitar as suas impatias na solução deste caso que me despertou o interesse, dadas as circunstâncias:

José Wilson Lessa Sabbag vem cursando a Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, em São José dos Campos, onde concluiu o segundo ano, obtendo estas notas: Direito Civil - 7; Direito Penal - 7; Direito Comercial - 7; Direito Constitucional 5 e Direito Municipal - 5.

A continuação do Curso nessa Faculdade, que já vinha sendo feito com esforço e sacrifício, tornou-se-lhe impossível. Moço de 22 anos, José Wilson é noivo e quer casar-se. Este passo o obriga á assunção de novos misteres, para prover sua subsistencia e atender aos encargos futuros. Assim, assumiu, neste ano, a obrigação de lecionar no Colégio Aliança, na cadeira de Elementos de Economia. A frequência á Faculdade de São José dos Campos lhe é onerosa, não só face aos gastos com as viagens de ida e vinda, diariamente, como ás horas perdidas com sua duração e que lhe roubam tempo de trabalho precioso.

Interromper, porém, o curso será uma pena e uma frustração. Mas, se lhe apresentou uma solução milagrosa para a conciliação de seus problemas e que seria a sua transferência para a já renomada Faculdade Paulista de Direito que notáveis mestres, como o é o meu caro amigo Bonilha, impulsionam e engrandescem.

José Wilson foi, porém, tardiamente informado da existência de vaga para a transferência. Requereu, contudo, no dia 22 do mês corrente. O requerimento terá que ser apreciado pela Direção da Faculdade. E, embora um tanto atrasado o pedido, haverá de merecer a consideração benigna e equidosa da Douta Escola, em razão da peculiaridade do caso. José Wilson é um moço de excelentes predicações morais, aluno aplicado, e bom filho também. Não desmerecerá o selecto Corpo Discente da Faculdade que o acolherá.

Deposito em suas mãos esta minha solicitação, confio-a ao seu grande coração e ao seu belo espirito de homem e de mestre, de envolta com as minhas manifestações de reconhecimento, de constante admiração e amizade.

Sauda-o, cordialmente, o seu amigo:

R. Sen. Feijó, 176-10º andar.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

NORMAS DA VIDA UNIVERSITÁRIA

- I — Tem a Universidade Católica de São Paulo por finalidade:
- manter e desenvolver a educação e a instrução nas instituições a que compõe;
 - empenhar-se pelo aperfeiçoamento da educação no país;
 - estimular a investigação e a cultura religiosa, filosófica, literária, artística e científica;
 - contribuir para a formação de uma cultura superior, adaptada às realidades brasileiras e informada pelos princípios cristãos e as diretrizes pontifícias;
 - contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, especialmente no campo social e cultural, em defesa da civilização cristã.
- II — A matrícula importa por parte do aluno em respeitar e obedecer as leis, estatutos e regimentos da Universidade e de cada uma das suas instituições, e de submeter-se às disposições de suas autoridades sob pena de cancelamento ou impedimento da matrícula.
- III — Em tôdas as instituições e faculdades componentes da Universidade funcionará a cadeira de Religião equiparada às cadeiras regulares dos cursos quanto ao funcionamento e regime de promoção.
- IV — Deverão os estudantes:
- aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;
 - atender aos dispositivos regulamentares no que respeita à organização didática da Faculdade e especialmente à frequência das aulas e execução de trabalhos práticos;
 - observar o regime disciplinar instituído no regimento da Universidade e das Faculdades;
 - abster-se de atos de constrangimento físico ou moral, principalmente contra os alunos novos, e que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes ou em desrespeito aos professores e às autoridades universitárias;
 - abster-se inteiramente da prática de quaisquer atos que possam fraudar as finalidades dos exames e provas de cada instituição universitária, sob pena de anulação do exame, além de outras penalidades que no caso couberem;
 - abster-se de tomar qualquer atitude contrária aos princípios contidos nos Estatutos da Universidade, sancionadas pelo Dec. Lei 9.632 de 22 de agosto de 1946.
 - contribuir, na esfera de sua ação para o prestígio da Universidade e das Faculdades, bem como colaborar para a observância destas normas.
- V — A vida social da Universidade e de cada Faculdade é promovida pelo Diretório Central dos Estudantes e pelos Centros Acadêmicos, cujos estatutos e diretórios devem ser aprovados respectivamente pelo Conselho Universitário ou pela Congregação da Faculdade.
- VI — Nenhuma publicação oficial ou que envolva a responsabilidade da Universidade ou de uma Faculdade poderá ser feita sem autorização prévia do Reitor ou Diretor; em casos mais graves será ouvido o Conselho Universitário ou a Congregação da respectiva Faculdade.

DECLARO TER TOMADO CONHECIMENTO DAS NORMAS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO MENCIONADAS ACIMA E ME COMPROMETO A OBSERVÁ-LAS LEALMENTE.

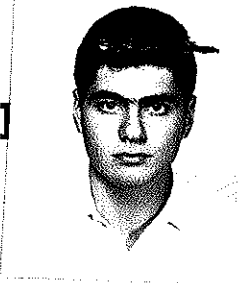
São Paulo, 1.º de Abril de 1960

A anuidade é pagável em 10 prestações e a sua divisão é feita apenas para facilitar o corpo discente, pois a anuidade escolar compreende todo o curso sem nenhuma relação com os meses do período do ano. A matrícula significa compromisso pelo pagamento da anuidade integral, sendo o mesmo irreversível.

NORMAS ADOTADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960. ENTRARÃO EM VIGOR A PARTIR DO ANO LETIVO DE 1961.

(Ass.)

Jerônimo Antônio Sobrinho

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 87

O DOUTOR Arnaldo Amado Ferreira

DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAÍBA, atendendo ao que requereu o aluno José Wilson Lessa Sabbag e tendo em vista as informações ao Sr. Dr. Secretário indicadas no verso, resolve conceder-lhe a presente GUIA DE TRANSFERÊNCIA para a Faculdade de Direito de Pontifícia Universidade Católica de São Paulo nada constando que o impeça de continuar seus estudos nessa Faculdade.

São José dos Campos, 28 de fevereiro de 1966.

Arnaldo Amado Ferreira
Diretor

O SR. José Wilson Lessa Sabbag

filho de Wilson José Sabbag

e de Da. Maria Lessa Sabbag

nascido em São Paulo - SP - 25/10/43

aluno matriculado no 2º ano, sob n.º - em 1965, foi aprovado no

curso de bacharelado com as seguintes notas: 1964

EXAME VESTIBULAR: Português, 8,00; Psico-Lógica 8,00; H. Brasil 6,50; Inglês 7,00;

Média Final 7,37 - Classificação 2º lugar

1.º ANO - 1964 Introdução à Ciência do Direito - 5,00 - 2ª época

Direito Romano - Reprovado

Economia Política - 7,00 - 2ª época

Teoria Geral do Estado - 7,00 - "

2.º ANO - 1965 Direito Civil - 7,00 - 1ª "

Direito Penal - 7,33 - " "

Direito Constitucional - 5,00 - " "

Direito Municipal - R

Direito Comercial - 7,00 - " "

~~EXAMENS~~ Ciência das Finanças 7,00 - " "

Direito Romano - Dependência 7,50 - " "

4.º ANO -

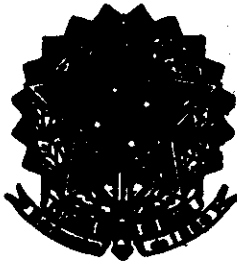
5.º ANO -

Nada consta, nesta Secretaria que a impeça de continuar os seus estudos em outra qualquer Faculdade, com a dependência de Direito Municipal

São José dos Campos, 28 de fevereiro de 1966

SECRETÁRIO

DIRETOR



MINISTÉRIO DA GUERRA

2a. R. M.

4a. CR

(Organização Militar)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 3ª CATEGORIA

Nº 484534

SÉRIE E

Certifico que o cidadão **JOSE WILSON LESSA SABBAG**,
 da classe de **1943**, alistado no ano de **1961** pelo município
 de **Capital JAM**, Estado **S. Paulo**
 e dispensado da incorporação no ano de **1962**, é considerado reservista de 3ª categoria

IDENTIFICAÇÃO

Filho de **Wilson José Sabbag**

e de **Maria Lessa Sabbag**

Natural de } Estado **S. Paulo**
 } Município **Capital**
 } Cidade (lugar) **V. Mariana**

Data de nascimento **25/10/43**

Instrução

baixa

Profissão **estudante**

Outras notas **colt**

2a. 5996-4a. CR

MLP



Altura **1,72**

Cópis **branca**

Cabelo **cast**

Olhos **cast**

Nariz **reto**

Rosto **oval**

Boca **reg.**

Sinais particulares

Impressão digital (polegar direito)



Jose Wilson Lessa Sabbag
 (Assinatura do reservista)

Lugar

S. Paulo

22 de maio

de 19

63

(Assinatura do Chefe)

OSCAR LOPES DA SILVA

CEL. CHEFE DA 4ª CR.

Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se à autoridade local (civil, se aí não houver guarnição militar), a fim de obter meio de transporte até o lugar do Centro de Mobilização que lhe for atribuído.

Só é válido o certificado com as Armas Nacionais em marca d'água

A marca d'água é visível, alinhando-se o certificado contra a luz

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original, dou fé!
S. Paulo, 6 de Abril de 1966

CARTÓRIO DO 2.º TABELÃO
DE NOTAS
OSCAR FERNANDES
Escritório Autorizado
Largo do Arouche, 161 - Sobrelota
* SÃO PAULO - BRASIL *





REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2a. VIA

GINÁSIO JABAQUARA

São Paulo (Cidade) São Paulo (Estado)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO GINASIAL

Certificamos que **JOSÉ WILSON SABBAG**

filho de **Wilson José Sabbag** e de **Maria Lessa Sabbag**

atual de **São Paulo - Estado de São Paulo**, nascido em **25 de Outubro** de **19 43**

sendo em vista os resultados das provas prestadas no ano letivo de **1955** na quarta série do Curso Ginasial, é considerado habilitado no Primeiro Ciclo Secundário, nos termos da LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO (Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de Abril de 1942 e 8.347 de 10 de Dezembro de 1945).

Luiz Fontes
LUIS FONTES
Secretária - Reg. n.º 1796

Estados Unidos do Brasil Ministério da Educação e Cultura S. PAULO	Recebemos em conformidade a fim de DANIEL SICCI THOMAZ DIAS LEITE Praça da Sé, 201 Tel. 22-2231 S. PAULO	Em 15 de Janeiro de 1955
--	---	--------------------------

Luiz Fontes
JOSÉ DE OLIVEIRA FONTES
Responsável pela Inscrição Escolar
Ato n.º 4-A de 1-4-1960

PRIMERO CICLO

4.ª SÉRIE	3.ª SÉRIE	2.ª SÉRIE	1.ª SÉRIE	DISCIPLINA
6,09	5,06	4,01	5,48	Português
6,60	6,91	5,60	4,79	Latim
5,31	6,12	4,36	5,22	Francês
4,23	6,12	5,03	-	Ingêls
4,23	5,28	4,48	5,14	Matemática
4,70	7,95	-	-	Ciências Naturais
6,02	6,64	5,74	-	História Geral
6,22	-	-	6,63	História do Brasil
-	-	6,46	7,12	Geogr. Geral
4,38	4,62	-	-	Geogr. do Brasil
-	-	7,00	6,82	Trabalhos Manuais
5,11	6,12	6,18	6,73	Desenho
8,39	9,22	7,58	8,66	Canto Orfeônico
5,57	6,40	5,64	6,28	MÉDIA GLOBAL

Luzia Fontes
 (Diretor)
 LUZIA FONTES
 Secretaria - Reg. n.º 1796

Jose de Oliveira Fontes
 (Inspector)
 JOSE DE OLIVEIRA FONTES
 Responsável pela Inspeção Federal
 Ato n.º 4-A de 1-4-1960

NO 5.º TABELIAO
 Norberto A. França
 Praça da Sé, 991 - S. Paulo

COLÉGIO COMERCIAL "ÁLVARES PENTEADO"

DA

Fundação Escola de Comercio "Álvares Penteado"

Largo São Francisco, 19 - São Paulo

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CURSO COMERCIAL TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Certificamos que

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG

filho de **Wilson José Sabbag e de Maria Lessa Sabbag**

natural de **São Paulo - Capital** nascido em **25 de outubro de 1943**

concluiu o Curso Comercial Técnico de Contabilidade neste estabelecimento de ensino no ano letivo de 19**61**, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6141 de 28/12/1942

HISTÓRICO ESCOLAR

1.ª Série - Ano de **1959** Colégio Comercial Álvares Penteado

Disciplinas	Português	Inglês	Matemat.	Fis. e Quim.	Cont. Geral	Mecanografia	Elem. Econ.	Cie. Fis. Biologia	Hist. Ad. Ec. Brasil	
Medias	5,27	5,82	4,70	5,22	4,76	8,26	7,10			
Dias Letivos	Frequencia	A. D.	F.	Limite			Medias	C. Geral	5,2	Média Final
		533	103	133		C. Tecnica		6,7	5,9	

2.ª Série - Ano de **1960** Colégio Comercial Álvares Penteado

Disciplinas	Português	Ingrês	Matemát.	Org. Tec. Come.	Cont. Banc.	Cont. Come.	Direito Usual	Pra. Juridica	Biologia	Merceologia
Medias	4,06	6,60	7,80	6,10	-	5,27	-	5,80	5,56	5,20
Dias Letivos	Frequencia	A. D.	F.	Limite			Medias	C. Geral	6,0	Média Final
		531	86	132		C. Tecnica		5,5	5,7	

3.ª Série - Ano de **1961** Colégio Comercial Álvares Penteado

Disciplinas	Port.	Geografia	Est. An. Bala.	Cont. Ind. Agr.	Cont. Pública Tec. Orça.	Prat. Jurid. Leg. Aplic.	Estatística	Historia Ad. Ec. Brasil	Cont. Banc.			
Medias	6,10	6,60	-	6,80	6,00	5,00	6,50	9,40	6,80			
Dias Letivos	Frequencia	A. D.	F.	Limite					Medias	C. Geral	7,3	Média Final
		540	43	135		C. Tecnica	6,2	6,7				

São Paulo, **5** de **abril** de 19**66**

Secretário
Manoel Castilho

Diretor

República dos Estados Unidos do Brasil



Escola Técnica de Comércio Álvares Penteado

da

Fundação "Escola de Comércio Álvares Penteado"

Fundada em 2 de junho de 1902

São Paulo - Brasil

1963

Prof. José Domingos Ruiz, diretor da "Escola Técnica de Comércio Álvares Penteado" de acordo com os preceitos legais e tendo presentes os termos de aprovação em todas as matérias do Curso Técnico de Contabilidade, concluído no ano letivo de 1961, que obte

José Wilson Lessa Sabbag

filho de Wilson José Sabbag e Maria Sora Sabbag

natural de São Paulo - Capital nascido em 25 de outubro de 1943

conferir-lhe o Diploma de Técnico em Contabilidade

de que trata o Decreto-Lei n. 6.141, de 28 de dezembro de 1945, para que possa gozar de todos os direitos regalias e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

São Paulo, 22 de Agosto de 1963

Inspetor Federal

Diretor

Diplomado

Escola Técnica de Comércio Álvares Penteado

registrado a fls. 36/2 do livro n.º 7

de Paulo, 20 de fevereiro de 1962

[Signature]
SECRETÁRIO

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DE ENSINO COMERCIAL

N.º 251919

do a fls. 46 do livro 850

apto, 5 de agosto de 1962

[Signature]
Diretor

TABELIONATO VEIGA
SÃO PAULO - RUA LUIZ MADRUGA, 293-299
DR. OTAVIO LUIZ DA VEIGA
TABELIONATO VEIGA
RUA LUIZ MADRUGA, 293-299
SÃO PAULO - SP

19.º TABELIONATO - S. Paulo
RUA QUINTINO BOLANHA, 176

MAIOR, 10 JAN 1962
AUTENTICAÇÃO
DE UM DOCUMENTO APRESENTADO

1962
RUA QUINTINO BOLANHA, 176
SÃO PAULO, SP
BRASIL
CRUZEIROS
JAN 20 1962

TABELIONATO VEIGA

S. PAULO - R. LUIZ MADRUGA, 293-299

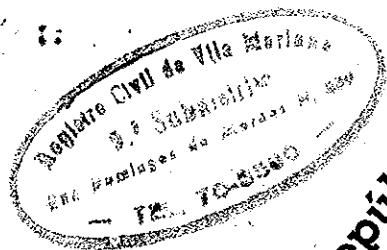
[Signature]
[Signature]

SÃO PAULO, 05 DE JANEIRO DE 1962

[Signature]

De acôrdo com o Decreto-lei Federal 9.295, de 27-5-46, é indispensavel o registro do contabilista no conselho Regional de Contabilidade do Estado em que exerce a profissão.

XEROFIADORA
LYWOOD
CÓPIAS AUTENTICADAS
RUA QUINTINO BOLANHA, 176 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO - SP



República dos Estados Unidos do Brasil



Registro Civil

DO 9.º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Decio Goulart Penteado

Oficial do Registro Civil do 9.º Subdistrito - Vila Mariana
CARTÓRIO: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 283 - FONE, 70-3560

CERTIFICO =

atendendo pedido de pessoa interessada que, revendo os livros de assentamentos de "NASCIMENTOS", deste cartório, no de número quarenta e seis "A" (46-A), às folhas duzentos e trinta (230), sob o número de ordem: - doze mil trezentos e noventa e dois (12.392), encontrei o termo do seguinte teor:- "Em nove de Novembro de mil novecentos e quarenta e três, em cartorio, compareceu Wilson José Sabbag, comerciaro, natural de Guaxupé, Estado de Minas Gerais e declarou que à rua Rio Grande numero trinta e tres, no dia vinte e cinco do mês de Outubro findo, às dezoito horas e cinquenta minutos, nasceu uma criança do sexo masculino, côr branca, que recebeu o nome de: JOSÉ WILSON SABBAG, filho legitimo dele declarante e de sua mulher dona Maria Lessa Sabbag, domestica, natural de Cerro, Estado de Minas Gerais, casados em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, residentes à rua e numero supra. São avós paternos:-José Elias Sabbag e dona Futina Nasser Sabbag; e maternos: Francisco de Moura Lessa e dona Lucile Pimenta Lessa. Nada mais declarou. Lido e achado conforme assina com as testemunhas: Carlos Mattos de Carvalho, comerciaro, residente à rua Florencio de Abreu numero duzentos e tres e dona Nizia Bradaschia Dallaverde, domestica, residente à rua Joaquim Tavora numero cento e quarenta e um, nesta Capital. Eu, Guerino Cinquetti, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Nelson Loureiro de Andrade, Oficial interino, subscreví. (aa.) Wilson José Sabbag, Carlos Mattos de Carvalho, Nizia

Nizia Bradaschia Dallaverde.- Na coluna de averbações consta o seguinte:- "RETIFICAÇÃO.-Em quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, em cartório, retifico o termo ao lado, para ficar constando que o nome certo do registrado é JOSÉ WILSON LESSA SABBAG e não José Wilson Sabbag como consta.- Tudo nos termos de um mandado expedido pelo M.Juiz de Direito da Quinta Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, - Doutor Paschoal Milton Coccaro, o qual me foi apresentado e fica arquivado em cartório. E faço este termo.- Eu, Antonio Paulo Antunes, Escrevente, o escreví. Eu, Decio Goulart Penteado, Oficial subscreví".- Nada mais se continha em dito assentamento de nascimento, para aqui bem e filemente digo e fielmente transcrito "verbo ad verbum".- O referido é verdade e dou fé.- Eu, Antonio Paulo Antunes, Escrevente Autorizado, datilografarei, conferiré, subscreveré, dato e assinarei.

São Paulo, 4 de fevereiro de 1961

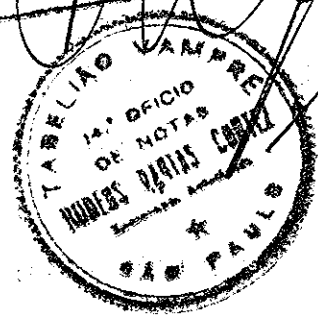
ANTONIO PAULO ANTUNES
Escrevente autorizado

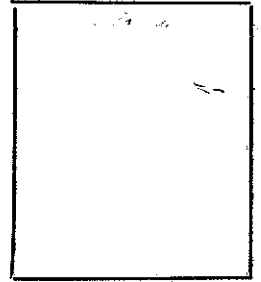
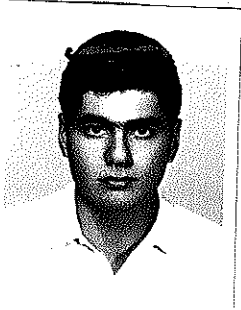


TABELIONATO VAMPRE
14.º OFÍCIO DE NOTAS
Respeitosa por semelhante e firma

Assina de Antonio Paulo Antunes

São Paulo, 9 de Fevereiro de 1961





DOCUMENTO MILITAR

Certificado de Reservista ou Alistamento Militar)

N.º

Expedido por

Data da Expedição

Obs.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Registro Geral N.º

2.944.768

Curtis

branco

Série:

E- 1333

Olhos

castanhos

F. D.

Secção:

I- 1222

Cabelos

castanhos

Obs.

Expedida por

Secret. Seg. Pública

São Paulo, 1º/12/61

TÍTULO DE ELEITOR

N.º

207.153

Secção

1ª

Zona Eleitoral

6ª

Jardim do Saiclé S.P. 28/12/61

Conferi com os originais:

Rui Alves Pedreira

CERTIDÃO


Certifico que o Sr.

....., aluno matriculado no 2.º ano desta Faculdade sob n.º....., obteve os seguintes resultados no ano letivo de 19.....

- DISCIPLINAS	MÉDIA FINAL	OBSERVAÇÕES
Direito Constitucional		
Direito Civil (1.a parte)		
Direito Penal (1.a parte)		
Ciência das Finanças		
Direito Comercial (1.a parte)		
Direito Eclesiástico		

Observações: Poderá matricular-se no 3º ano, como transferido, devendo cursar as seguintes adaptações: CULTURA RELIGIOSA (1º ANO) E DIREITO CANÔNICO.

São Paulo, 21 de maio de 19.66


Secretário

M.C. 2714 T



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE PAULISTA DE DIREITO

DEFERIDO

São Paulo, 1 de 11 de 1966

DIRETOR

Exmo. Sr. Diretor,

VISTO
Carvalho

CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO
Câmara de Orientação e Fiscalização

Assunto:

Matrícula no 3.º ano

Ano letivo de 1966

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG

(Nome por extenso e bem legível)

SOLTEIRO

(Estado civil)

filho de WILSON JOSÉ SABBAG e de D. MARIA LESSA SABBAG

nascido a 25 de OUTUBRO de 1943

no Município de SÃO PAULO Estado de SÃO PAULO

residente à RUA ACARAPÉ, 481 - SAÚDE telefone 7-6726
(Rua, praça ou avenida) (Bairro)

nesta Capital, à vista da certidão retro, requer sua matrícula no 3.º ano.

P. DEFERIMENTO

São Paulo, 1.º de ABRIL de 1966

a.) *José Wilson Lessa Sabbag*



Exmo. Sr. DIRETOR DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO

DEFERIDO

São Paulo, 28 de

6 de 1966

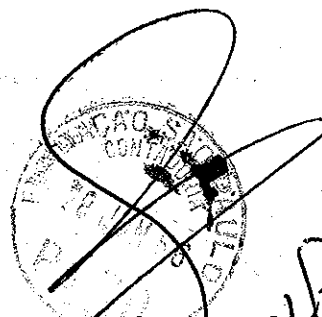
DIRETOR

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NA 3ª SÉRIE DO CURSO DE BACHARELADO, 1ª TURMA, NÃO TENDO COMPARECIDO AO EXAME ESCRITO DA Cadeira de DIREITO PENAL, REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 1966, POR MOTIVO DE DOENÇA, CONFORME COMPROVA O DOCUMENTO ANEXO, PEM REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA SE DIGNE CONCEDER-LHE EXAME EM SEGUNDA CHAMADA DA REFERIDA CADEIRA.

1. TERMOS
2. DEFERIMENTO

SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 1966

José Wilson Lessa Sabbag



DRA. MARIA STELLA PORTO DE LUCA

MÉDICA

CRM 6812

CLÍNICA DE CRIANÇAS E SENHORAS

AVENIDA INHANDU, 185 — TEL.: 7-4554 — PLANALTO PAULISTA

Osteo para os devidos
feis que o em favor
Wilson desse saber, esteve
sob os meus cuidados,
médicos, no dia 25 de
junho passado, impes-
sibilitado de se locomover

A 5 Paulo Junho / 910
Mx De Luca



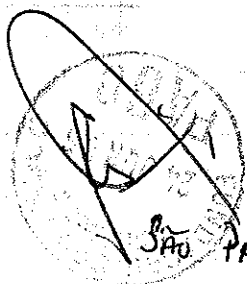
LABELMO ANDRÉ

Exmo. Sr. DIRETOR DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO.

DEFERIDO
São Paulo, 24 de Junho de 1966


DIRETOR

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NA 3.ª SÉRIE, SOB N.º , NÃO TENDO COMPARECIDO AOS EXAMES ESCRITOS DAS Cadeiras DE DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL, DIREITO CIVIL E DIREITO COMERCIAL REALIZADOS NOS DIAS 17, 18, 21 DO CORRENTE, POR MOTIVO DE DOENÇA, CONFORME COMPROVA O DOCUMENTO ANEXO, VEM PEQUER A V. EXCIA. SE DIGNE PERMITIR-LHE A RESSINÇÃO DESSOS EXAMES EM SEGUNDA CHAMADA.



M. TERMOS

7. DEFERIMENTO

SÃO PAULO, 24 DE JUNHO DE 1966


DRA. MARIA STELLA PORTO DE LUCA
MÉDICA
CRM 6812
CLÍNICA DE CRIANÇAS E SENHORAS
AVENIDA INHANDU, 185 — TEL.: 7-4554 — PLANALTO PAULISTA

A todo passo os devidos fins
que o meu filho Wilson
tenha trabalhado, esteve sob
os meus cuidados médicos
de 17 de junho a 21
de junho de 1966, acanua
do, impossibilidade de
se locomover



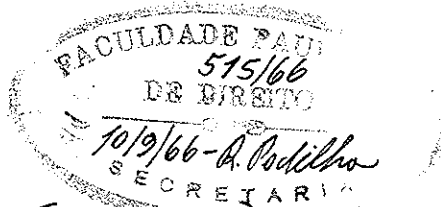
MISS ESCOLARES
DEBILIDADE

Ao Pai
M



17 de junho 1966
ao Sr. Wilson

ABELIONATI
FIRMA



Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Paulista de Direito

DEFERIDO

São Paulo, 8 de 10 de 66

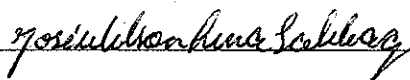

DIRETOR

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, ALUNO MATRICULADO NO TERCEIRO ANO DESTA FACULDADE, TENDO FALTADO AS ELEIÇÕES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO, REALIZADAS A 31 DE ~~AGOSTO~~ AGOSTO, POR RAZÃO DE DOENÇA, CONFORME ATESTADO ANEXO, VEM MUI ATENCIOSAMENTE REQUERER A PRESTAÇÃO DOS EXAMES FINAIS

N. Termos

P. DEFERIMENTO

SÃO PAULO, 10 DE SETEMBRO DE 1966



DRA. MARIA STELLA PORTO DE LUCA
MÉDICA
CLÍNICA DE CRIANÇAS E SENHORAS
AVENIDA INHANDÚ, 185 — TEL. 7-4554 — PLANALTO PAULISTA

Ofício para os devidos fins
que o Sr. José Wilton
Lima Sabbag, de 23 anos de
idade, residente à R. Nelson
Pereira 87 apto 205, esteve
sob os meus cuidados me-
dicos no dia 31 Agosto 1966,
acauando, minha responsabilidade de
tratar o mesmo.

Jo Paulo Sabbag 31 Agosto 1966
Méd. Stella Porto de Luca



2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SENADOR FERN. 155
Bairro do Brás

474/66

27/8/66 - P. Badillo

Excelentíssimo Diretor da Faculdade
Paulista de Direito: ✓

DEFERIDO

São Paulo, 8 de 10 de 1966


DIRETOR

José Wilson Sessa Sabbag,
aluno matriculado nessa Faculdade,
impossibilitado de votar
nas eleições para o D.C.E., por razões
de saúde, conforme atestado me-
dico, vem muito respeitosamente
requerer a V. Exc. a prestação dos
exames finais.

P. Deprimendor

S. Paulo, 27 de 8, 66.

José Wilson Sessa Sabbag

3º ano

A

PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
CERTIDÃO



Certifico que o Sr. JOSE WILSON LESSA SABBAG

, aluno matriculado no 3.º ano desta Faculdade sob n.º 71/1ª, obteve os seguintes resultados no ano letivo de 19 66

DISCIPLINAS	MÉDIA FINAL	OBSERVAÇÕES
Direito Civil (2.ª parte)	5,5	2ª época - aprovado
Direito Judiciário Civil (1.ª parte)	7,0	2ª época - aprovado
Direito Comercial (2.ª parte) e Industrial	6,0	2ª época - aprovado
Direito Penal (2.ª parte)	NC	2ª época - reprovado
Direito Administrativo e Ciência da Administração	6,0	2ª época - aprovado
Direito do Trabalho	5,0	1ª época - aprovado
Cultura Religiosa (1º) (ADAP)	7,0	1ª época - aprovado
Direito Canônico (ADAP)	NC	2ª época - reprovado

Observações: Poderá matricular-se no 4º ano. Com Dependência de D. Penal (2ª P.) e ADAPTAÇÃO de D. Canônico.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1967

SECRETÁRIO

J. M. da F.

[Handwritten Signature]
Secretário



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE PAULISTA DE DIREITO

JLS
AS

Exmo. Sr. Diretor.

Assunto:

Matrícula no 40 ano

Ano letivo de 19.....

José Wilson Lessa Szabag
(Nome por extenso e bem legível)

CASADO
(Estado civil)

filho de Wilson José Szabag e de D. MARIA LEISA Szabag

nascido a 25 de OUTUBRO de 1943

no Município d. S. Paulo Estado d. S. Paulo

residente à R. Nelson Testa, 87 - APT. 205 telefone
(Rua, praça ou avenida) (Bairro)

nesta Capital, à vista da certidão retro, requer sua matrícula no.....ano.

P. DEFERIMENTO

São Paulo, 28 de Fevereiro de 1967

a.) José Wilson Lessa Szabag

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. JOSE WILSON LESSA SABBAG

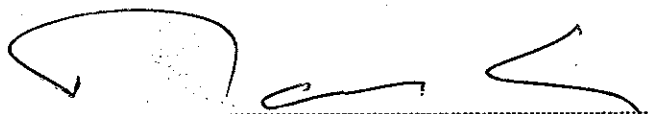
....., aluno matriculado no 4.º ano
desta faculdade sob n.o 5/2ª....., obteve os seguintes resultados no ano letivo de 1967.....

DISCIPLINAS	MÉDIA FINAL	OBSERVAÇÕES
Direito Civil (3.a parte)	5,2	1ª época - aprovado
Direito Comercial (3.a parte)	nc.	2ª época - reprovado
Direito Judiciário Civil (2.a parte)	7,0	1ª época - aprovado
Direito Internacional Público	5,2	1ª época - aprovado
Medicina Legal	5,0	2ª época - aprovado
Cultura Religiosa (E. G. A.)	8,0	1ª época - aprovado
D.Jud.Penal (1ª)	5,5	1ª época - aprovado
D.Penal (2ª p.) depend.	5,5	1ª época - aprovado

Observações: Poderá matricular-se no 5º ano. Com dependência de D.Comercial (3ªP.)
Adaptação de D.Canônico.

Dispensado de D.Financeiro em 1/8/68.

São Paulo, 1º de março de 1968



Secretário

Bel. Raul Leme Monteiro Secretário



PONTIFÍCIA UNIVESIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE PAULISTA DE DIREITO

A

2147
[Signature]

Exmo. Sr. Diretor

Assunto:

Matrícula no.....5.º.....ano

Ano letivo de 1968.....

José Wilson Lessa Sabbag

(Nome por extenso e bem legível)

CASADO

(Estado civil)

filho de Wilson José Sabbag

e de D. MARIA LENA SABBAG

nascido a 25 de OUTUBRO de 1943

no Município de São Paulo

Estado d S. PAULO

residente à R. Acaçate, 510 - SAÚDE

(Rua, praça ou avenida)

(Bairro)

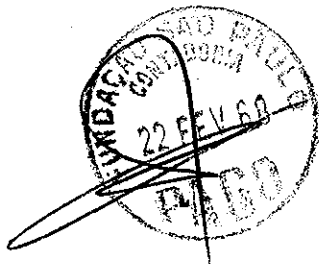
telefone.....

nesta Capital, a vista da certidão retro, requer sua matrícula no.....5.º.....ano.

P. DEFERIMENTO

São Paulo, 24 de Fevereiro de 1968

a.) [Signature]



- A T E S T A D O -

O BACHAREL RAUL LEME MONTEIRO, SECRETÁRIO DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO DA PONTIFÍCIA-UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO.

ATESTA, a pedido verbal de pessoa interessada, para fins de direito que, JOSÉ WILSON LESSA SABBAG é aluno regularmente matriculado na 5ª série do curso de Bacharelado, desta Faculdade no presente ano letivo.

ATESTA, mais, que os exames da 2ª Prova - Parcial teram início no dia 2 de dezembro próximo. - Secretaria da Faculdade Paulista de Direito, 4 de novembro de 1968. -


O Bacharel Raul Leme Monteiro, Secretário. - : - : - : - : - : - : -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO.

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG

aluno regularmente matriculado na 4^a série do curso de bacharelado, sob nº 5 da 2^a turma, no ano letivo de 1967, de acôrdo com o que dispõem o Regimento Interno desta Faculdade, vem requerer a Vossa Excelência exames em 2^a época das seguintes cadeiras :

DIREITO COMERCIAL
MEDICINA LEGAL.

N. Termos

P. Deferimento

São Paulo, 4 de JANEIRO de 1968.

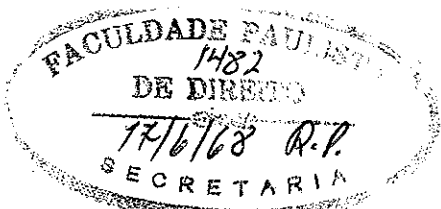
José Wilson Lessa Sabbag

OBS. Escrever o nome completo das cadeiras, esclarecendo, quando fôr o caso, se se trata de dependência ou adaptação.

Pagar a taxa na Contadoria.

Não é necessário reconhecer a firma.





1ª Época

EXMO. SR. DIRETOR DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO.

DEFERIDO
18 6
17.6.68
DIRETOR

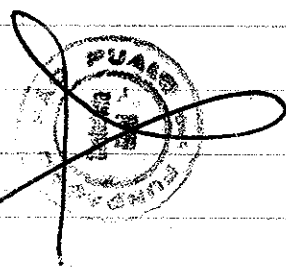
JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NA 5ª SÉRIE DESTA FACULDADE, VEM A PRESENÇA DE V. EXA. A FIM DE PROVEER INSCRIÇÃO AO EXAME DE ADAPTAÇÃO DE DIREITO CANÔNICO EM 1ª ÉPOCA.

N. TERMOS.

D. DEFERIMENTO.

SÃO PAULO, 17 DE JUNHO DE 1968

Jose Wilson Lessa Sabbag



1483

17/6/68 R.D

Exmo. Sr. Diretor da ^{FACULDADE} FACULDADE PAULISTA DE DIREITO

DEFERIDO

São Paulo, 1 de Junho de 1968


DIRETOR

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NO 5º ANO DESTA FACULDADE, VEM A PRESENÇA DE V. EXA. A FIM DE PEDIR INSCRIÇÃO DA CADERA DE CIÊNCIA DAS FINANÇAS, VEZ QUE LOGOU ADMISSÃO NA REFERIDA CADERA NA FACULDADE DO VALE DO PARAIÁ, DE ONDE SE TRANSFERIU. OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS JÁ FORAM ENCAMINHADOS ANTERIORMENTE.

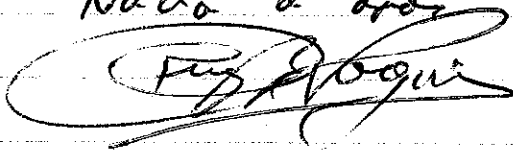
N. TERMO,

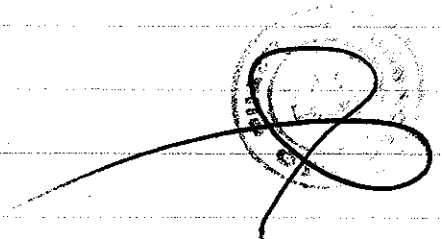
P. DEFERIMENTO.

São Paulo, 17 DE JUNHO DE 1968.

Jose Wilson Lessa Sabbag

Nada a acrescentar





FACULDADE PAULISTA
DE DIREITO
363/66
20/5/66 - R. Rodilla
SECRETARIA

ILMO. SR. DIRETOR DA FACULDADE PAULISTA DE DIREITO

ao Prof. Rodilla
ao Prof. Barbosa Provença
21/5/66
L. Bonilha

JOSÉ WILSON LESSA SABBAG, ALUNO DEVIDAMENTE
MATRICULADO NO 3º ANO DESTA FACULDADE, TENDO CURSADO NA FACUL-
DADE DE QUE SE TRANSFERIU A CADEIRA DE CIÊNCIAS DAS FINANÇAS
E DIREITO FINANCEIRO, VEM A PRESENÇA DE V. EXCIA. REQUERER SUA
ISENÇÃO, PARA O QUE JUNTA O PROGRAMA LÁ MINISTRADO.

N. TERMOS,
P. DEFERIMENTO.

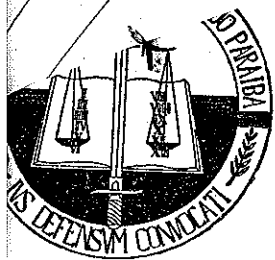
SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 1966
José Wilson Lessa Sabbag

L. Diretor

Tendo o requerente cursado a mesma
cadeira, conforme programa juntado, penso que
seu pedido deverá ser atendido.

São Paulo 31-5-66
L. Bonilha

Refiro
14.6.66 P. Bonilha



Faculdade de Direito do Vale do Paraíba

(Reconhecida pelo Decreto Federal n. 44.765 de 27/10/58)

São José dos Campos

C Ó P I A

PROGRAMA DA CADEIRA DE DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - 2ª SÉRIE

1965

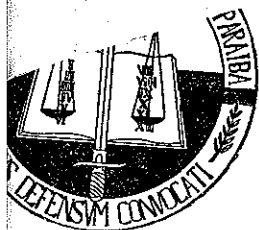
Prof. Dr. Sebastião Henrique
da Cunha Pontes.

PRIMEIRA PARTE

- 1 - Atividade financeira do Estado. Seu estudo como ciência, direito e política.
- 2 - Conceito de Ciência das Finanças. Definição, histórico, relação com outras ciências. As finanças modernas e seus objetivos extra-fiscais.
- 3 - A despesa pública.
- 4 - A receita pública.
- 5 - A receita tributária. Imposto, taxa e preço. Contribuição parafiscal.
- 6 - Teoria do imposto. Repercussão do imposto.
- 7 - Receita industrial. Regie, monopólio, sociedade de economia mista. Concessão.
- 8 - Receita patrimonial. Bens do Estado.
- 9 - Manipulação do câmbio da moeda e do comércio exterior, como fontes de receita pública.
- 10 - Crédito público. Seu uso com objetivos extra-fiscais. O empréstimo compulsório.
- 11 - Orçamento. Fiscalização. Tomada de Contas.

SEGUNDA PARTE

- 12 - Direito Financeiro.
- 13 - Normas constitucionais relativas ao direito financeiro.
- 14 - A obrigação tributária. Seu lançamento e sua extinção.
- 15 - A infração tributária. Contencioso tributário. Hermenêutica fiscal.
- 16 - As diversas espécies de tributo.
- 17 - Sistema tributário brasileiro.
- 18 - Tributos federais. Tributos estaduais. Tributos municipais.
- 19 - Normas jurídicas relativas à elaboração do orçamento, sua execução e tomada de contas.
- 20 - Normas jurídicas relativas ao exercício das atividades fiscais para a realização da receita e da despesa.
- 21 - Normas jurídicas relativas ao crédito público.
- 22 - Normas jurídicas à gestão dos bens públicos.



Faculdade de Direito do Vale do Paraíba

(Reconhecida pelo Decreto Federal n. 44.765 de 27/10/58)

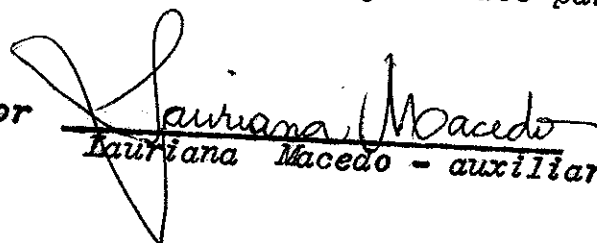
São José dos Campos

CADEIRA DE DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS (continuação)

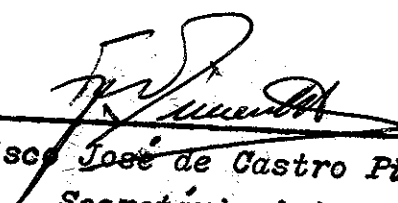
TERCEIRA PARTE

- 23 - Os efeitos extrafiscais da receita e da despesa e a possibilidade da prática de uma política financeira com objetivos políticos, econômicos e sociais.
- 24 - "O poder de tributar" e "O poder de polícia".
- 25 - O comando da conjuntura econômica pelo exercício da atividade financeira. A política financeira anticíclica.
- 26 - Política financeira para o fomento do desenvolvimento econômico e proteção da economia nacional.
- 27 - Política financeira com objetivos políticos. Redistribuição da renda nacional. Reforma social pelo imposto. O Estado liberal. O Estado intervencionista. O Estado socialista.
- 28 - A política fiscal brasileira. Programa dos partidos políticos nacionais.

Copiado fielmente por


Lauriana Macedo - auxiliar da Secretaria

Confere com o original e atesto que foi o programa ministrado no ano de 1965:


Francisco José de Castro Pimentel
Secretário interino

São José dos Campos, 12 de Maio de 1966



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE S. BENTO
(FUNDADA EM 13 DE JUNHO DE 1908)

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: JOSÉ WILSON SABBAG
Filiação: Wilson José Sabbag e Da
Maria Lessa Sabbag
Data do Nascimento: 25 de outubro- 1943 Local: São Paulo
Nacionalidade: brasileira

CURSO DE Bacharelado

SERVIÇO MILITAR

Documento apresentado: Certificado de Reservista de 3ª Categoria nº 484534
Repartição Expedidora: Ministério da Guerra - 2ª R.M. - 4ª CR
Data Expedição: São Paulo, 22 de maio de 1963

CURSO MÉDIO

1.º Ciclo

Estabelecimento: Ginásio Jabaquara
Sede: São Paulo Data da Conclusão: ano letivo de 1958

2.º Ciclo

Estabelecimento: Colégio Comercial Alvares Penteado
Sede: São Paulo Data da Conclusão: ano letivo de 1961

Em anexo : Documentação do curso médio.

CURSO SUPERIOR

Concurso de Habilitação

Ano letivo de 1964

DISCIPLINAS	NOTAS DE APROVAÇÃO		MÉDIA
	Exame escrito	Exame oral	
Português	-	-	8,0
Psico-Lógica	-	-	8,0
História do Brasil	-	-	6,5
Inglês	-	-	7,0

1º ANO

Ano Letivo de 1964

DISCIPLINAS	MÉDIAS DE APROVAÇÃO	
	1.a época	2.a época
Introdução à Ciência do Direito	- :-	5,0
Direito Romano	- :-	reprovado
Economia Política	- :-	7,0
Teoria Geral do Estado	- :-	7,0

2º ANO

Ano Letivo de 1965

Direito Civil	7,0	- :-
Direito Penal	7,33	- :-
Direito Constitucional	5,0	- :-
Direito Comercial	7,0	- :-
Ciência das Finanças	7,0	- :-
Direito Romano - dependência	7,5	- :-

3.º ANO

Ano letivo de 1966

Direito Civil (2ª parte)	- :-	5,5
Direito Judiciário Civil (1ª parte)	- :-	7,0
Direito Comercial (2ª parte)	- :-	6,0
Direito Penal (2ª parte)	- :-	n.c.
Direito Administrativo e C.da Administração	- :-	6,0
Direito do Trabalho	5,0	- :-
Cultura Religiosa (1º ano) adaptação	7,0	- :-
Direito Canônico (2º ano) adaptação	- :-	

4.º ANO

Ano Letivo de 1967

DISCIPLINAS	MÉDIAS DE APROVAÇÃO	
	1.a época	2.a época
Direito Civil (3ª parte)	5,2	-: -
Direito Comercial (3ª parte)	-: -	N.C.
Direito Judiciário Civil (2ª parte)	7,0	-: -
Direito Internacional Público	5,2	-: -
Medicina Legal	-: -	5,0
Cultura Religiosa (E.G.A.)	8,0	-: -
D. Judiciário Penal (1ª parte)	5,5	-: -
Direito Penal (2ª parte) dependência	5,5	-: -

5.º ANO

Ano Letivo de

DISCIPLINAS	1.a época	2.a época

Data da Colação de grau:

Data da expedição do diploma:

OBSERVAÇÕES:

São Paulo, de de 19.....

DIRETOR

SECRETÁRIO

INSPETOR

REITOR